



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — N. 18.352

BELÉM — DOMINGO, 18 DE NOVEMBRO DE 1956

Despachos exarçados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 14-11-1956.

Ofício n. 1186-56 — SEG., da Secretaria de Estado do Governo propondo a nomeação de José Edson de Moura Conrado, para o cargo de Diretor do Expediente, da Secretaria de Estado do Governo. — Baixe-se ato de nomeação interino.

—N. 6895 — Ofício n. 1180, da Câmara Municipal de Belém — Acusar.

—N. 6894 — Ofício n. 1171, da Câmara Municipal de Belém — Acusar. A S.E.G..

—N. 6917-GS-0-2390, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Dê-se ciência à P. M. de Abaetetuba.

—N. 6919-P-299, da Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças — A S.E.G., para tomar as providências necessárias.

—N. 6789 — DIJ.DIP.37-972-56/N.631711, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Arquivo-se.

—N. 6664-P-247, da Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças — Oficie-se às Prefeituras do Interior, encarecendo as remessas ao C.T.F.. A SEG. Oficie-se ao Secretário de Finanças para não efetuar os pagamentos dos réditos dos Prefeitos que não tenham satisfeito o presente pedido do C. T. E. F..

—N. 6931 — Ofício 126, do Serviço de Transporte do Estado — Como pede, o Chefe do S. T. E..

—Ofício 2822, do Ministério da Agricultura — Ciente. Arquivo-se.

Em 16-11-1956.

N. 4742, petição de Eduardo Fernandes Gomes — Informe a S.E.S. se não está correndo nessa Secretaria o processo de aposentadoria do signatário.

—N. 6866 — Ofício n. 332, do Departamento de Estradas de Rodagem — Ciente. Arquivo-se.

—N. 4777 — Petição de Maria Lucimar Alencar — Como requer. Ao D. P., para o devido ato.

—N. 4718 — Petição de Iolanda Xeres da Silva Leão — Como requer, tendo em vista que a requerente já conta mais de cinco (5) anos de serviço público interino, estando assim amparada pelo art. 120 da Constituição do Estado. Ao D. P., para baixar ato.

—N. 6872 — Petição de Antonio Silvestre Cordeiro Gomes — Nada há que deferir. Arquivo-se.

—N. 6920 — Ofício 223, do Comando Geral da Polícia Militar — Ciente. Arquivo-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

—N. 6911 — Requerimento de Gilberto de Alcântara Lira — Volte ao DESP. para dizer desde quando o funcionário afastou-se do serviço, por motivo da licença de que necessita.

—N. 6898 — Ofício n. 415, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Milton Queiroz da Silva — Ao parecer do D.P..

—N. 6905 — Ofício n. 290, do Território Federal de Rondônia — Acusar e agradecer. A S.E.G..

—N. 6903 — Petição de Austre Batista da Costa — A S.O.T.V., para os devidos fins.

—N. 6901 — Ofício s/n., do Ministério da Educação e Saúde — Ao parecer da S. E. C..

—N. 6896 — Ofício n. 1173 da Câmara Municipal de Belém — Acusar.

—N. 6200 — Ofício n. 885, da Assembléia Legislativa — Arquivo-se.

—N. 6936 — Ofício n. 510, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma F. L. de Souza & Cia. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

—N. 6935 — Ofício n. 509, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma Shell Brazil Limited — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

—N. 6935 — Ofício 511, do Departamento de Material, encaminhando a conta da firma Shell Brazil Limited — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

—N. 2777 — Petição de Mansoud Simão Pedro — Convide-se o requerente a vir receber os seus documentos juntos a este processo.

—N. 4498 — Petição de Aloisio de Barros Coutinho — Reconhecer a firma.

—N. 2777 — Petição de Mansoud Simão Pedro — Nada há que deferir. Arquivo-se.

—N. 6580 — Ofício n. 958, da Assembléia Legislativa — Transmitam-se as informações em ofício, à Assembléia Legislativa do Estado.

—N. 5044 — Requerimento de Cláudio Motta de Borborema — Reconheça-se a firma do requerente.

—N. 6608 — Ofício n. 1119, da Câmara Municipal de Belém — Transmitam-se por cópia autêntica as informações do DESP à Câmara Municipal de Belém.

—N. 6423 — Petição de Pedro de Souza — Como requer. Ao D. P., para o devido ato.

—N. 6295 — Petição de Esdras Heráclito de Moura — Junte-se a ficha funcional.

—N. 4974 — Carta de Artur Teixeira Martins — Indeferido, por falta de amparo legal.

—N. 6885 — Ofício n. 172, da Escola de Agronomia da Amazônia — Ao responsável administrativo pela Escola de Agronomia da Amazônia, para orçar as despesas prováveis.

—N. 6776 — Ofício s/n., do Comando da Polícia Militar — Ao Coronel Comandante da P. M. para oficiar sobre a necessidade de mais um médico na Corporação.

—N. 6578 — Ofício n. 954, da Assembléia Legislativa — Informe-se que o Governo do Estado é contrário à criação do Banco em teia.

IMPRESA OFICIAL
PORTARIA N. 77 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1956
O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940.

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos ao Diarista Arnaldo Gomes da Silva, que exerce o cargo de Mecânico desta I. O., e referente ao período de ... 1955-1956.

Dê-se ciência. Cumpra-se e publique-se.
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará em Belém, 17 de novembro de 1956.
HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ARRECADACÃO DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	2.107.927,90
Renda de hoje Comprometida	24.667,40
Total de hoje	2.132.595,30
Total até ontem	14.154.329,30
Total até hoje	16.286.925,20
Total até 31 de outubro p.	287.039.064,70
Total Geral	303.345.989,30

Visto: — OCTAVIO FRANÇA, Diretor — Confere: — BENJAMIN BOLONHA, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 14/11/56	5.831.064,70
Renda do dia 16/11/1956	2.105.072,90
Recolhimentos e descontos	40.425,20
Soma	7.976.562,80
Pagamentos efetuados no dia 16/11/56	1.348.066,50
Saldo para o dia 17/11/56	6.628.496,30

Demonstração do Saldo

Em dinheiro	4.214.076,60
Em documentos	2.414.419,70
Total	6.628.496,30

Belém (Pará), 16 de novembro de 1956. + Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 10,00 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à

Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida:
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado, Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar tirado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00
Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive, ... % de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

idade de suas assinaturas, na parte superior ao enterlar o endereço e o impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar tirado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica convidada a professora Iêda Tavares Freitas, regente da escola de 1.ª entrada, Padrão A. do Quadro Único, do lugar Rio Cupicháua, município de Ponta de Pearas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, e não apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia, para ser publicada no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de novembro de 1956.

L. Almeida
Chefe de Expediente, em substituição
G. — 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30-11: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 20-12-56).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

(Portaria n. 1067/56/DG)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria n. 1067/56/DG, de 5 de julho de 1956, do exmo. sr. Diretor Geral do DER-Pa., em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 3.º do artigo 199, da lei estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (E.F.P. E.M.), cita, pelo presente Edital, os srs. Belisário Dias, eng. ref. 21, classe 3 e Gilberto de Mendonça Vasconcelos, eng. ref. 21, classe 2, para, no prazo de vinte (20) dias, que correrá da última publicação do presente, comparecerem ao Departamento de Estradas de Rodagem, em a sala n. 1.104, do Edifício do I.A.P.I., situado à av. Presidente Getúlio Vargas, esquina com a rua Manoel Barata, nesta capital do Estado e apresentarem defesa escrita, no processo administrativo a que respondem, sob pena de revelia.

Belém, 13 de novembro de 1956.

(a.) José de Menezes Machado — Secretário:

(Ext. — 15, 17, 18, 20, 21 e 22|11|56)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Comissão de Inquérito Administrativo (Portaria número 1393-56 — DG)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 1.394, de 21 de setembro de 1956, do Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no art. 199, § 3.º da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável por força do dec. n. 1935, de 28 de dezembro de 1955, cita, pelo presente edital, o sr. Waldemar de Abreu Frazão para, no prazo de dez dias, a partir da última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, comparecer à sala onde funciona o arquivo da Seção do Pessoal do D.E.R.-Pa, à avenida Almirante Barroso n. 349, das 8 às 12 horas, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 17 de novembro de 1956. — Hilário Francisco Camorim Colares, Secretário da Comissão de Inquérito.

(Ext. — Dias: 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25-11-1956).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dête tiverem conhecimento que havendo a sra. Sebastiana Oliveira Coelho, brasileira, viúva, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Americo Star. Rosa, Silva Rosado, 2.ª de Queluz e Francisco Monteiro, a 54,50m.

Dimensões:
Frente — 4,00m.
Fundos — 61,00m.
Área — 244,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 343, e à esquerda com o de n. 349. Terreno edificável n. 347 (barraca).

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Es-

tado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 15.554 — 8, 18 e 28[11]56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Noemy Spampio Marques, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Outeiro na praça de Santo Antonio, perímetro compreendido entre as passagens Nazaré de onde dista 61,50m. e passagem Franklin Menezes, de onde dista 228,30m, com fundos projetados para o terreno de propriedade de Gasão Alcarde.

Dimensões:
Frente — 20,00m.
Fundos — 317,00m.
Área — 6 340,00m².

Forma regular. Confina à direita com Eládio Couto Pereira, e à esquerda com Leão A. de Castro. Terreno edificado com o chalet, todo cercado contendo diversas outras benfeitorias tais como: poço, árvores frutíferas, etc.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. — 15 551 — 8, 18 e 28[11]56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Teodora Martins Castro, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Itororó, frente à Pirajá, onde também faz testada no perímetro, entre a Av. 1.º de Dezembro de onde dista 144,40m. e terras do I. A. N. limitado-se de ambos os lados com terrenos edificados de quem de direito.

Dimensões:
Frente — 11,00m.
Fundos — 143,00m.
Área — 1573,00m².

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 15.558 — 8, 18 e 28[11]56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Floripes Maria Bernardes, brasileira, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, Castelo Branco, João Balby, e São Jerônimo a 77,30m.

Dimensões:
Frente — 6,15m.
Fundos — 48,00m.
Área — 295,20m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 37, e à esquerda com o de n. 41. Terreno edificado sob o n. 39.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de novembro de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras.
(T. 15.555 — 8, 18 e 28[11]56)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Regina Maria da Silva, brasileira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Frederico, José Pio, Rua Belém, e Rua do Una, de onde dista 58,30 metros.

Dimensões:
Frente — 5,15m.
Fundos — 34,00m.
Área — 175,10m².

Forma regular. Confina à direita com a barraca n. 82, e à esquerda com a de n. 78. Terreno edificado com a barraca de n. 80.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de novembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(Dias — 9, 19 e 29[11]56)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. Miguel Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antônio Baena, Curuzú, 25 de Setembro e Duque de Caxias, a 56,70 metros.

Dimensões:
Frente — 5,60m.
Fundos — 67,30m.
Área — 376,88m².

Forma regular. Terreno edificado com o imóvel n. 747.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudica-

dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de novembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.565 — 9, 19 e 29[11]56)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Izabel da Silva Macêdo, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em aprço é o lote n. 14-A do loteamento da Curuzú, com frente para a referida travessa.

Dimensões:
Frente — 5,65m.
Fundos — 18,82m.
Área — 106,33m².

Forma regular. Terreno baldio. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se

o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de outubro de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
pelo Secretário de Obras
(T. — 15.566 — 9, 19 e 29[11]56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Celino Carvalho Ramos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agricola, sitas na 27.ª Comarca, 74.º Termo, 74.º Município — Juruti e 194.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma faixa de terras devolutas do Estado, denominada São Luiz, situada na ilha Santa Rita, limitando-se ao Norte, com terras devolutas do Estado; ao Sul com o lago Pocú; a Leste com terras devolutas, ocupadas pela viuva e demais herdeiros de João Mendes e a Oeste, com terras de Belarmino Caetano Ramos, medindo 600 metros de frente por 800 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de novembro de 1956. — Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.
(T.—16.007—Dias 8, 18 e 28[11]56)

ANÚNCIOS

ESCRITURA PÚBLICA

DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE PIRES GUERREIRO & CIA., SOCIEDADE EM NOME COLETIVO, DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E ILIMITADA, E DE SUA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S/A., (PIRGUESA), COMO A SEGUIR SE DECLARA:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da Era Cristá, nesta cidade de Belém; Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores JOSE' PIRES GUERREIRO, que também assina JOSE' PEREZ GUERREIRO, espanhol, portador da carteira de estrangeiro 136.508, industrial e comerciante, casado; CECÍLIA DE OLIVEIRA GUERREIRO, brasileira, casada, comerciante, representada por JOSE' PIRES GUERREIRO, o primeiro outorgante, conforme mandato de vinte (20) de junho de mil novecentos e cinquenta (1950), lavrado às folhas 63, do livro número 337, das notas do tabelião Lino Moreira, do Rio de Janeiro, cujo traslado se encontra registrado no livro competente número 28, deste cartório, e será transcrita no traslado desta escritura; — ROSA MARIA PIRES GUERREIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, comerciária, maior; CECÍLIA GUERREIRO DE ABREU, brasileira, casada, guarda-livros, autorizada a comerciar por seu marido MÁRIO LOBATO DE ABREU, brasileiro, médico, nos termos da escritura pública de trinta (30) de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada à página 1 do livro 368, das notas do tabelião José da Cunha Ribeiro, do Distrito Federal, regis-

trado sob o número 76/56, em data de cinco (5) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), na Junta Comercial do Pará; NAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas; MARIA JOSE PIRES GUERREIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas; TEREZINHA DE JESUS GUERREIRO DA SILVEIRA, brasileira, de prendas domésticas, casada, autorizada a comerciar por seu marido RONALDO LOPES DA SILVEIRA, brasileiro, marítimo, conforme escritura pública de cinco (5) de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às folhas 5 do livro 708 das notas do tabelião José de Segadas Viana, do Rio de Janeiro, registrada sob o número 81/56, a cinco (5) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), na Junta Comercial do Pará; MÁRIO LOBATO DE ABREU, já identificado nesta escritura; MARCOLINO NUNES MONTEIRO, português, casado, comerciante, portador da carteira de estrangeiro 128.457; RONALDO LOPES DA SILVEIRA, cuja identidade já consta do presente instrumento, sendo os terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo outorgantes domiciliados e residentes no Distrito Federal, e representados, neste ato, pelo senhor Bartolomeu Carvalho Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, conforme mandato outorgado a 7 de março de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), à folhas 60 do livro 367 das notas do tabelião João Massot, do Distrito Federal, cujo traslado, depois de registrado no livro competente, deste cartório, será transcrito no traslado desta escritura; ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU, brasileiro, casado, advogado e professor; EDMUNDO MOURA, brasileiro, casado, contabilista; SZLOMA RAPOPORT, polonês, casado, comerciante, portador da carteira de estrangeiro, 179.961, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, representado neste ato por BARTOLOMEU CARVALHO FERREIRA, já identificado nesta escritura, nos termos do mandato de treze de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às folhas 111, verso do livro 89 do Cartório Diniz, desta cidade de Belém, cujo traslado, depois de registrado no livro competente deste cartório, será transcrito no traslado desta escritura; JUAN PEREZ GUERRERO, espanhol, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de estrangeiro 144.645; JOSE OTÉRO PEREZ, espanhol, casado, industriário, portador da carteira de estrangeiro 142.903; PAULO AFONSO GALVÃO, brasileiro, casado, industriário; HUBERT PRICKEN, alemão, industriário, desquitado, portador da carteira de estrangeiro 93.602; BARTOLOMEU CARVALHO FERREIRA, cuja identidade já consta do presente instrumento; ARTHUR CANDIDO RODRIGUES, português, casado, comerciante, portador da carteira de estrangeiro 142.136; ALOYSIO AZEVEDO, brasileiro, casado, industriário, portador da carteira de estrangeiro ... 9.250; BENTO JOSE DA COSTA, português, casado, comerciante, portador da carteira de estrangeiro 126.968; HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA, brasileiro, casado, comerciante; e SIMÃO ANTÔNIO ROSSY, brasileiro, casado, comerciante, domiciliados e residentes nesta cidade de Belém do Pará, todos maiores e capazes; — os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E, em presença das mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados o seguinte: — QUE, por escritura particular de vinte e oito (28) de julho de mil novecentos e vinte e cinco (1925), arquivada sob o número 231, na mesma data, na Junta Comercial do Pará, os dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados JOSE PIRES GUERREIRO e CECÍLIA DE OLIVEIRA GUERREIRO constituíram uma sociedade industrial e mercantil, sob a firma PIRES GUERREIRO & CIA., com o capital de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), com duração por tempo inde-

terminado, sob a modalidade de sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada para ambos os sócios; — QUE, por escrituras particulares, de sete (7) de março de mil novecentos e trinta e nove (1939), e de vinte e três (23) de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), arquivadas, respectivamente, sob os números 50/939 e 340/944, o contrato social dessa empresa foi alterado em algumas de suas cláusulas, mantidas, entretanto, o capital, a duração e a modalidade jurídica iniciais; — QUE, por escritura pública de 30 de junho de 1953, às folhas 15 do livro 203 das notas deste cartório, arquivada a seis (6) de julho do dito ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953) sob o número 279/953, a sociedade PIRES GUERREIRO & CIA. foi, mais uma vez, alterada, elevando-se o capital para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), pertencendo quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00) ao sócio JOSE PIRES GUERREIRO, e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) à sócia CECÍLIA DE OLIVEIRA GUERREIRO, conservados a duração por tempo indeterminado, a modalidade jurídica inicial, a sede nesta cidade de Belém, à rua Doutor Malcher, sob os números quinze (15) a trinta e nove (39), e o objetivo consistente na indústria e no comércio de olaria, sabões, couros, beneficiamento de cereais e fumos, compra e venda de mercadorias nacionais e estrangeiras, estivas, importação e exportação, assim como qualquer outro negócio de fim lícito, mantida a filial no Rio de Janeiro, à rua Moncorvo Filho, número 17-A; — QUE, pela presente escritura, na melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem, de comum acordo, fazer alterações no contrato social de PIRES GUERREIRO & CIA., que conserva a mesma sede e idênticos objetivos, alterações concretizadas nas seguintes cláusulas e condições: — PRIMEIRA: O capital social fica aumentado para dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00), sendo admitidos como sócios solidários os outorgantes e reciprocamente outorgados ROSA MARIA PIRES GUERREIRO DE OLIVEIRA, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); CECÍLIA GUERREIRO DE ABREU, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); NAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); MARIA JOSE PIRES GUERREIRO DE OLIVEIRA, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); TEREZINHA DE JESUS GUERREIRO DA SILVEIRA, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); MÁRIO LOBATO DE ABREU, com o capital de setecentos e dez mil cruzeiros (Cr\$ 710.000,00); RONALDO LOPES DA SILVEIRA, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); EDMUNDO MOURA, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); SZLOMA RAPOPORT, com o capital de quatrocentos e dez mil cruzeiros (Cr\$ 410.000,00); BARTOLOMEU CARVALHO FERREIRA, com o capital de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); JUAN PEREZ GUERRERO, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); JOSE OTÉRO PEREZ, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); HUBERT PRICKEN, com o capital de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); ARTHUR CANDIDO RODRIGUES, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); MÁRIO AMORIM DA SILVA, com o capital de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); BENTO JOSE DA COSTA, com o capital de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA, com o capital de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); MARCOLINO NUNES MONTEIRO, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); PAULO AFONSO GALVÃO, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); ALOYSIO AZEVEDO, com o capital de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); e SIMÃO ANTÔNIO ROSSY, com o capital de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

capitais êsses que são constituídos em dinheiro, moeda brasileira. — **SEGUNDA**: O aumento do capital de cada um dos sócios JOSE' PIRES GUERREIRO e CECÍLIA DE OLIVEIRA GUERREIRO é realizado, pela transferência, para as suas contas de capital, de parte de seus créditos em suas contas particulares na escritura comercial de PIRES GUERREIRO & CIA., ficando JOSE' PIRES GUERREIRO com o capital de onze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 11.500.000,00) e CECÍLIA DE OLIVEIRA GUERREIRO, com o capital de hum milhão seiscentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.680.000,00). — **TERCEIRA**: Operada, assim, pela admissão de novos sócios e pelo aumento do capital social, a alteração do contrato da sociedade, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de únicos componentes da empresa mercantil em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada para todos êles, tendo em consideração que o aumento de capital social e o desenvolvimento sempre crescente dos negócios exigem, para o perfeito funcionamento e maior expansão da sociedade, que a esta seja imprimida uma outra modalidade jurídica, resolvem, de comum acôrdo, com fundamento nos artigos cento e quarenta e nove (149) a cento e cinquenta e um (151) do Decreto-lei federal dois mil oitocentos e vinte e sete (2.827), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformar, como transformada fica, independentemente de dissolução ou liquidação, e sem interrupção de continuidade em seu ritmo social, a sociedade industrial e mercantil, em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada para todos os sócios, PIRES GUERREIRO & CIA., em sociedade anônima, sob a denominação COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S/A., (PIRGUESA). — **QUARTA**: A sociedade já pertencem bens, móveis e imóveis, e valores, representativos do capital social integralizado, no total de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00), continuando tais bens e valores a representar o patrimônio da sociedade sob a espécie de sociedade anônima, independentemente de avaliação, nos termos do artigo sexto (6.º) do já citado decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de 26 de setembro de 1940, patrimônio êste que não se modifica, permanecendo o mesmo, de acôrdo com os valores devidamente discriminados na escrita social, sem quebra da personalidade jurídica da sociedade. — **QUINTA**: O capital social, todo realizado, no valor de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00), fica dividido em dezesseis mil (16.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). — **SEXTA**: As ações, constitutivas do capital social, são subscritas da seguinte maneira, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações, exigidas por lei, já constam do preâmbulo da presente escritura: José Pires Guerreiro, com onze mil e quinhentas (11.500) ações; CECÍLIA DE OLIVEIRA GUERREIRO, com mil seiscentas e oitenta (1.680) ações; ROSA MARIA PIRES GUERREIRO DE OLIVEIRA, CECÍLIA GUERREIRO DE OLIVEIRA, NAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA, MARIA JOSE' PIRES GUERREIRO DE OLIVEIRA, TEREZINHA DE JESUS GUERREIRO DA SILVEIRA, JUAN PEREZ GUERREIRO e JOSE' OTÉRO PEREZ, cada um com duzentas (200) ações; MÁRIO LOBATO DE ABREU, com setecentas e dez (710) ações; SZLOMA RAPOPORT, com quatrocentas e dez (410) ações; ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU e EDMUNDO MOURA, cada um com cinquenta (50) ações; RONALDO LOPES DA SILVEIRA, ARTHUR CÂNDIDO RODRIGUES, MARCOLINO NUNES MONTEIRO e PAULO AFONSO GALVÃO, com vinte (20) ações cada um; BARTOLOMEU CARVALHO FERREIRA, com quarenta (40) ações; HUBERT PRICKEN, com trinta (30) ações; MÁRIO AMORIM DA SILVA, BENTO JOSE' DA COSTA, HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA, SIMÃO ANTÔNIO ROSSY e ALOYSIO AZEVEDO, com dez (10) ações cada um. — **SE-**

TIMA: Satisfeitas, assim, todas as exigências legais para a perfeita regularização de PIRES GUERREIRO & CIA., em sociedade anônima, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital, já realizado, concretizam nos seguintes estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecido: — **ESTATUTOS, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DIREÇÃO**. — **ARTIGO PRIMEIRO**: — Sob a denominação COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S/A. (PIRGUESA), fica transformada em sociedade anônima a empresa mercantil e industrial, com sede nesta cidade de Belém do Pará, PIRES GUERREIRO & CIA., que se regerá pelos presentes ESTATUTOS e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — **ARTIGO SEGUNDO**: — O objeto da sociedade consiste na indústria e no comércio de olaria, sabões, couros, beneficiamento de cereais e fumos, compra e venda, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, originárias do Brasil ou de fóra dêle. — **ARTIGO TERCEIRO**: — A sociedade tem duração por tempo indeterminado, sendo sua sede nesta cidade de Belém do Pará, à rua Doutor Malcher, quinze (15) a vinte e nove (29), possuindo uma filial no Rio de Janeiro, à rua Moncorvo Filho número dezessete-A (17-A), podendo abrir filiais em outros locais dêste País, mediante deliberação da Diretoria. — **CAPITAL E AÇÕES**. — **ARTIGO QUARTO**: — O capital social, todo realizado, é de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00), dividido em dezesseis mil (16.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). — **ARTIGO QUINTO**: — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. — **ARTIGO SEXTO**: — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, devendo os títulos ou certificados trazer assinaturas de dois (2) Diretores, sendo permitido ao acionista a transformação das ações de nominativas em ao portador, ou vice-versa. — **DIRETORIA**. — **ARTIGO SÉTIMO**: — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros: — um Diretor Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor Industrial, um Diretor Químico e um Diretor da Filial do Rio de Janeiro, que agirão em harmonia, competindo ao Diretor Presidente representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fóra dêle. — **ARTIGO OITAVO**: — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléa Geral pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos. — **ARTIGO NONO**: — Cada Diretor prestará a caução de vinte (20) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, podendo qualquer acionista prestar essa caução, no caso de o Diretor não ser acionista. — **ARTIGO DÉCIMO**: — O cargo de Diretor será exercido por acionista ou não, mas residente no Brasil. — **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**: — No caso de impedimento temporário, o Diretor Presidente designará o seu substituto dentre os demais Diretores, sendo convocado o suplente somente quando estiverem impedidos mais de um Diretor. — **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**: — No caso de vaga, o Diretor Presidente será substituído por quem os outros quatro Diretores elegerem, até a primeira reunião de Assembléa Geral Ordinária, que elegerá o substituto definitivo do Diretor Presidente, que completará o mandato dêste. — **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**: — A título de remuneração "pro-labore", o Diretor Presidente receberá a quantia mensal, que fôr fixada pela Assembléa Geral Ordinária, e a percentagem de cinco por cento (5%) sobre o lucro líquido apurado nos balanços anuais. — **PARÁGRAFO ÚNICO**: — Cada um dos outros Diretores receberá a remuneração "pro-labore" que fôr fixada em cada Assembléa Geral Ordinária, e a percentagem de dois por cento (2%) sobre o lucro líquido apurado no balanço de cada ano. — **CONSELHO FISCAL**. — **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**: — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros e igual número de suplentes, residentes no Brasil, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, tendo

as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: — Cada membro do Conselho Fiscal terá a remuneração mensal, que fôr fixada pela Assembléa Geral Ordinária que o eleger. — **PARÁGRAFO SEGUNDO**: — A convocação dos suplentes para substituir os membros efetivos do Conselho Fiscal será feita na ordem decrescente das idades dos suplentes. — **ASSEMBLÉIA GERAL**. — **ARTIGO DÉCIMO QUINTO**: — A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á nos três (3) primeiros meses de cada ano. — Extraordinariamente, a Assembléa Geral reunirá sempre que os interesses sociais exigirem o seu pronunciamento. — **ARTIGO DÉCIMO SEXTO**: — A Assembléa Geral será presidida por um acionista, aclamado, no momento, pelos demais acionistas presentes a cada reunião. — O Presidente comporá a mesa, convidando dois outros acionistas, que funcionarão como secretários. — **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**: — A Assembléa Geral será convocada pela Diretoria por anúncios publicados pela imprensa, como ordena a lei, devendo dêles constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião. — **EXERCÍCIO SOCIAL**. — **ARTIGO DÉCIMO OITAVO**: — O ano social coincide com o ano civil. — **ARTIGO DÉCIMO NONO**: — Para melhor eficiência da administração da empresa, os serviços ficam distribuídos por seis Departamentos, assim discriminados: CURTUME, CERÂMICA, SABOARIA, FUMOS, BENEFICIAMENTO DE CEREAIS E ESTIVAS, sendo a escrita da sociedade centralizada no escritório, muito embora os lançamentos discriminem, minuciosamente, o movimento de cada Departamento. — **ARTIGO VIGÉSIMO**: — O capital social fica assim distribuído pelos diversos Departamentos da sociedade: CURTUME: dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00); CERÂMICA: — quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); SOBOARIA: um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); FUMOS: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); BENEFICIAMENTO DE CEREAIS: Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); ESTIVAS: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00); e filial do Rio de Janeiro: Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). — **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO**: — O exercício social terminará a trinta e um (31) de dezembro de cada ano. — Levantado o balanço, observando-se as prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido serão feitas as seguintes deduções: a) cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até que esse fundo alcance vinte por cento (20%) do capital social; b) cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo para recomposição de maquinismos; c) cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo para cobrir prejuízos eventuais. — **PARÁGRAFO ÚNICO**: — O saldo que ficar, depois dessas deduções, será partilhado, no todo ou em parte, pela Assembléa Geral Ordinária, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, como dividendo aos acionistas. **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**. — **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO**: — No primeiro exercício social, que terminará a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), a Diretoria fica assim constituída: Diretor Presidente: JOSE' PIRES GUERREIRO; Diretor Comercial: JUAN PEREZ GUERRERO; Diretor Industrial: JOSÉ OTÉRO PEREZ; Diretor Químico: HUBERT PRICKEN; e Diretora da Filial do Rio de Janeiro: CECÍLIA DE OLIVEIRA GUERREIRO, cujas identidades já constam desta escritura. — **PARÁGRAFO ÚNICO**: — Para o exercício corrente de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), o Conselho Fiscal fica assim constituído: Membros efetivos: Doutor OSCAR FACÍOLA, brasileiro, casado, advogado; Doutor JOSE' JACINTO ABEN-ATHAR, brasileiro, desquitado, advogado, e ANTÔNIO CABRAL CAETANO, português, casado, bancário, todos domiciliados e residentes em Belém do Pará. Suplentes: BENTÔ JOSE' DA COSTA, português, casado, comerciante, e ANTÔNIO ASSMAR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, e ANTÔNIO JOSE' DA CUNHA BEM-BOM, português, ca-

sado, comerciante, também com domicílios e residências nesta Capital. — **OITAVA**: — No exercício corrente de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), o Diretor Presidente receberá o "pro-labore" mensal de quinze mil cruzeiros ... (Cr\$ 15.000,00), e cada um dos outros Diretores o de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), percebendo cada um dos membros do Conselho Fiscal, em exercício, duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) por mês. — **NONA**: — Os bens que constituem o patrimônio social foram adquiridos diretamente pela própria sociedade, não havendo, portanto, caracterização de transferência do direito de propriedade. — Consequentemente, este contrato que, quanto à percepção de dividendos pelos acionistas, retroage seus efeitos a primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), não incide em outro impôsto além do impôsto federal do sêlo sobre o aumento do capital de PIRES GUERREIRO & CIA., sociedade em nome coletivo, que, por força desta escritura e de acôrdo com a legislação brasileira em vigor, foi transformada em sociedade anônima, sob a denominação COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S/A. (PIRGUESA), independentemente de dissolução ou liquidação, sem solução de continuidade, impôsto êsse que, nos termos da lei vigente, foi pago por verba na Alfândega de Belém, conforme prova a primeira via da respectiva guia, que vai ficar arquivada neste cartório, depois de transcrita no traslado desta escritura. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceitei, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever o documento seguinte: — "Bilhete de Distribuição. — O tabelião substituto JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de PIRES GUERREIRO & CIA., e de sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S/A. (PIRGUESA), com o aumento de seu capital para dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00). Belém, 18 de outubro de 1956. — A distribuidora, (a.) Inês Corrêa de Miranda". Está devidamente selado. — Conforme o original, ao qual me reporto. — Declaro que me foi exibida e será transcrita no traslado desta escritura, a certidão pela qual se comprova estar a empresa PIRES GUERREIRO & CIA., em dia com o pagamento do Impôsto sobre a Renda. — Pôrto por fé que o sêlo relativo ao aumento de capital contido nesta escritura e no valor de Cr\$ 66.000,00, juntamente com a taxa de educação e saúde, foi pago pelo modo enunciado na cláusula nona desta escritura. — Depois de ser esta por mim lida, às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam, com as testemunhas a tudo presentes, Raimundo Fernandes e Artemizia Loureiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Licínio José de Souza Ferreira, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 18 de outubro de 1956. (a.a.) JOSÉ PIRES GUERREIRO. — P. p. JOSÉ PIRES GUERREIRO. — P. p. BARTOLOMEU CARVALHO FERREIRA. — BARTOLOMEU CARVALHO FERREIRA. EDMUNDO MOURA. — JUAN PEREZ GUERRERO. — JOSÉ OTÉRO PEREZ. — PAULO AFONSO GALVÃO. — HUBERT PRICKEN. — ARTHUR CÂNDIDO RODRIGUES. — ALOYSIO AZEVEDO. — MÁRIO AMORIM DA SILVA. — BENTÔ JOSE' DA COSTA. — HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA. — SIMÃO ANTÔNIO ROSSY. — Testemunhas: — Raimundo Fernandes. — Artemizia Loureiro. — Passo a transcrever os documentos seguintes: — Registro de procuração a que se refere a escritura lavrada às folhas 15 do livro número 203, datada de 30 de junho de 1953, das notas dêste cartório, a qual é do teor seguinte: — 12.º Tabelião — Dr. Lino Moreira, 134, Rua do Rosário,

134. — Telefone: 23-5131. — Livro 337. Fls. 63. — 1.º
 Traslado da Procuração bastante que faz Cecília de Oliveira
 Guerreiro. — Saibam os que este público instrumento de
 Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta
 (1950), aos vinte (20) dias do mês de junho, nesta cidade do
 Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do
 Brasil, perante mim, tabelião compareceu, como outorgante
 Cecília de Oliveira Guerreiro, brasileira, comerciante, ca-
 sada com o outorgado pelo regime da comunhão de bens
 residentes nesta Capital, na avenida Atlântica, 2.788, apto.
 701, portadora da carteira de identidade de Belém — Re-
 gistro 135.987, reconhecida como a própria pelas duas tes-
 temunhas abaixo assinadas, de cuja identidade e capacidade
 jurídica dou fé, e perante elas disse-me que por este pú-
 blico instrumento, nomeia e constitui seu bastante procura-
 dor José Pires Guerreiro, espanhol, industrial e comercian-
 te, domiciliado e residente na Cidade de Belém, Capital do
 Estado do Pará, com poderes amplos e gerais de adminis-
 tração de todos os bens da outorgante, móveis e imóveis,
 podendo arrendá-los, alugá-los, mediante contrato verbal ou
 escrito, vendê-los pelo prego e pelas condições que julgar
 conveniente, representá-la perante os Bancos, inclusive o
 Banco do Brasil S/A., podendo fazer depósitos e retiradas,
 assinar cheques, avalizá-los ou endossá-los, receber os pro-
 dutos dos mesmos, passar recibos e dar quitação, represen-
 tando ainda a outorgante perante qualquer sociedade indus-
 trial ou comercial de que seja sócia podendo assinar o con-
 trato de constituição de qualquer sociedade, dessas, concor-
 dando com o capital e qualquer outra condição, estabelecida
 para a constituição de qualquer sociedade, representando
 ainda a outorgante perante as repartições públicas federais,
 estaduais e municipais, e autarquias, podendo ainda consti-
 tuir advogado, com a cláusula "ad-judicia" toda vez que se
 tornar necessário a defesa em juízo, de qualquer direito da
 outorgante, podendo ainda o outorgado praticar todos os
 atos e assinar todos os documentos, por mais especiais que
 sejam, que se tornarem necessários ao fiel e integral cum-
 primento deste mandato que também poderá substabelecer,
 uma ou mais vezes. — Assim o disse, do que dou fé, e me
 pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina, com as
 testemunhas Marcelino Nunes Monteiro e Rubem da Silva
 Andrade. Eu, Clóvis Ferreira Cosendey, tabelião, a subscrevo
 e assino. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1950. — (a.a.)
 Cecília de Oliveira Guerreiro. — Marcolino Nunes
 Monteiro. — Rubem da Silva Andrade. — (Selada
 com Cr\$ 4,00 federal). — Traslada hoje. — E eu, Anto-
 nio Salviano, tabelião substituto, subscrevo e assino em pú-
 blico e razo. — Em testemunho (sinal público) da verdade.
 — Antonio Salviano. — Reconheço a verdadeira firma bem
 como o sinal (ilegível) Antonio Salviano. Belém, 26 de ju-
 nho de 1953. — Em testemunho (sinal público) da verdade.
 — Edgar da Gama Chermont, Tabelião. — (Está devidamente
 selado). — Substabelecimento. — Substabeleço com re-
 serva, na pessoa de Bartolomeu Carvalho Ferreira, brasilei-
 ro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta Cidade
 de Belém, à rua Doutor Malcher, número 104, altos. — Be-
 lém, 30 de junho de 1953. — José Pires Guerreiro. — Re-
 conheço a firma supra de José Pires Guerreiro. — Belém,
 30 de junho de 1953. — Em testemunho (sinal público) da
 verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Ta-
 belião substituto. — (Está devidamente selado). — Nada
 mais se continha em a referida procuração que bem e fiel-
 mente fiz registrar aos 30 dias de junho de 1953. — Eu,
 Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto,
 subscrevo e assino. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de
 Castro. — 12.º Ofício de Notas. — Tabelião — Doutor João
 Massot. 134. Rua do Rosário, 134. Telefone: 52-7131. 1.º
 Traslado da Procuração que fazem Rosa Maria Pires Guer-
 reiro de Oliveira e outros, Livro 367. Fls. 60. Saibam os

que este público instrumento de procuração bastante virem
 que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo,
 de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), aos sete (7)
 dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Ca-
 pital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante
 mim, tabelião, compareceram como outorgantes, Rosa Maria
 Pires Guerreiro de Oliveira, solteira, maior; Cecília Guer-
 reiro de Abreu, casada; Nair Guerreiro de Oliveira, solteira,
 maior; Maria José Pires Guerreiro de Oliveira, solteira,
 maior; Terezinha de Jesus Guerreiro da Silveira, casada;
 Mário Lobato de Abreu, casado; Ronaldo Lopes da Silveira,
 casado, e Marcolino Nunes Monteiro, casados, todos brasilei-
 ros, sendo o último português, residentes nesta Capital, re-
 conhecidos como os próprios pelas duas testemunhas abaixo
 assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé,
 e, perante elas disse-me que por este público instrumento,
 nomeia e constitui seu bastante procurador Bartolomeu Car-
 valho Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, resi-
 dente em Belém, Capital do Estado do Pará; com poderes es-
 peciais para representar os outorgantes na escritura de al-
 teração do contrato social de Pires Guerreiro & Cia. na
 qualidade de sócios a serem admitidos na mesma, bem como
 na transformação da dita empresa industrial e mercantil,
 com sede em Belém, Estado do Pará, em sociedade anônima,
 podendo estabelecer cláusulas e condições, inclusive a res-
 peito do capital dos outorgantes, assim como relativamente
 aos Estatutos da referida sociedade anônima, podendo o re-
 ferido procurador eleger também os componentes da pri-
 meira Diretoria da mencionada sociedade anônima, prati-
 cando para isso todos os atos, assinando todos os documen-
 tos, por mais especiais que sejam, inclusive escrituras, que
 se tornem necessários para o fiel e integral cumprimento do
 presente mandato que poderá substabelecer. — Assim o dis-
 seram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que
 lhes li, aceitaram e assinam com as testemunhas Albino Fer-
 reira e Aloysio Ayres Guerra. — Eu, Francisco da Silva
 Leal, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, João
 Massot, tabelião, a subscrevo. — Rio de Janeiro, 7 de mar-
 ço de 1956. — (a.a.) Rosa Maria Pires Guerreiro de Oli-
 veira. — Cecília Guerreiro de Abreu. — Nair Guerreiro de
 Oliveira. — Maria José Pires Guerreiro de Oliveira. — The-
 rezinha de Jesus Guerreiro da Silveira. — Mário Lobato de
 Abreu. — Ronaldo Lopes da Silveira. — Marcolino Nunes
 Monteiro. — Albino Ferreira. — Aloysio Ayres Guerra. —
 (Selada com Cr\$ 26,50 federal). Traslada hoje. E eu, Car-
 los Henrique Gusmão, autorizado do tabelião, subscrevo e
 assino em público e razo. — Em testemunho (sinal público)
 da verdade. Carlos Henrique Gusmão. (Está selada). Re-
 conheço a assinatura e sinal retro de Carlos Henrique Gus-
 mão. Belém, 18 de outubro de 1956. Em testemunho (sinal)
 da verdade. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. (Está
 selado). Procuração que faz Szloma Rapoport. Saibam
 quantos este público instrumento de procuração bastante vi-
 rem que aos treze dias do mês de setembro do ano de mil
 novecentos e cinquenta e cinco, da Era Cristã, nesta cidade
 de Belém, Capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim
 tabelião, compareceu, como outorgante, em o meu cartório, à
 rua Treze de Maio, número quarenta e oito, Szloma Rapoport,
 polonês, casado, comerciante, residente à avenida Rebouças,
 número 2.012, apartamento 11, na cidade de São Paulo, Es-
 tado de São Paulo, atualmente nesta Capital, meu conhe-
 cido, do que dou fé; e em presença das testemunhas ao fim
 assinadas, disse o outorgante que, por este público instru-
 mento, nomeia e constitui bastante procurador Bartolomeu
 Carvalho Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciário, domici-
 liado e residente nesta cidade, a quem confere poderes es-
 peciais para representar o outorgante na escritura de alte-
 ração do contrato social de Pires Guerreiro & Cia., na qua-
 lidade de sócio a ser admitido na mesma, bem como na trans-
 formação da dita empresa industrial e mercantil, com sede

nesta cidade, em sociedade anônima, podendo estabelecer cláusulas e condições, inclusive a respeito do capital do outorgante, assim como relativamente aos Estatutos da referida sociedade anônima, podendo o referido procurador eleger também os componentes da primeira Diretoria da mencionada sociedade anônima, praticando para isso todos os atos, e assinando todos os documentos, por mais especiais que sejam, inclusive escrituras, que se tornem necessários para o fiel e integral cumprimento do presente mandato que poderá substabelecer. Assim o disse, do que dou fé; pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Maria Nicéa de Deus e Silva, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Belém, 13 de setembro de 1955. — (a.) Szloma Rapoport. Testemunhas: Raimundo Fernandes. — Artemizia Loureiro. — (Está selada). — Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão n. 2.680/56. Em cumprimento ao despacho do sr. Delegado, exarado no processo número 5.081, de 10 de outubro de 1956, certifico que a firma Pires Guerreiro & Cia., para o fim especial de alteração de seu contrato social, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. — Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada, de qualquer lançamento ou cobrança futuro, nos termos do Regulamento vigente do imposto de renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, a qual vai subscrita pelo senhor Guajarino Maciel Braga, Delegado Regional do Imposto de Renda, no Pará. Belém, 11 de setembro de 1956. — Guajarino Maciel Braga. — (Está selado). Guia. Pagamento de sêlo por verba. Cr\$ 66.000,00. O tabelião substituto Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, do 2.º Ofício de Notas, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia supra de sessenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 66.000,00), correspondente ao pagamento do imposto do sêlo federal, proporcional ao valor de onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 11.000.000,00), e que incide sobre uma escritura que vai lavrar de alteração do contrato social de Pires Guerreiro & Cia., para aumento do capital que era de Cr\$ 5.000.000,00 e passa a ser de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00) e transformação em sociedade anônima. Belém, 15 de outubro de 1956. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião substituto. Alfândega de Belém. Foi pago na 1.ª via o sêlo proporcional de Cr\$ 66.000,00, pela verba número 3.787/56. 2.ª. Secção da Alfândega. 16 de outubro de 1956. — (Encarregado do sêlo. Assinatura ilegível). — Nada mais se continha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarada. — 13-10-1956. — Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião substituto, subscrevo e assino em público e razo.

Em estemunho (sinal) de verdade.
Belém, 18 de outubro de 1956.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro,
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta alteração social em 4 vias foi apresentada no dia 16 de novembro de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo onze folhas de números 3258/3258 que vão por mim rubricadas com o apelido

Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem do arquivamento o número 710/956; a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 16 de novembro de 1956. — Pelo Diretor: João Maria da Gama Azevedo, 1.º Oficial".

(Ext. — 17-11-56)

BANCO DO PARÁ, S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (2.ª Convocação)

Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de novembro de 1956, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e

que terá por fim deliberar sobre: a) aprovação dos atos da Diretoria referentes ao aumento do Capital; b) reforma dos Estatutos.

Belém, 14 de novembro de 1956.

Os Diretores:
(aa) Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 15. 17 e 18/11/56)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITAIS

JULGAMENTOS

COMUNICAÇÃO

AVISO

Aviso a quem interessar possa que o Sr. Samy Sperber, residente nesta cidade casara em São Luiz do Maranhão, no dia 14 de dezembro de 1956 com a senhorinha Madye Netto Coimbra, residente em São Luiz do Maranhão.
Belém, 17 de novembro de 1956.
(a.) Samy Sperber.
(T. 16.045 — 13. 20 e 21 10 56)

COMARCA DE ALTAMIRA

Citação com o prazo de 30 dias

O cidadão João Horácio Monteiro, primeiro suplente de Juiz da sede da Comarca de Altamira, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc., no exercício pleno das funções do cargo de Juiz de Direito da mesma Comarca. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição de teor seguinte: "Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca. Raimundo Ciro de Moura, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, por seu procurador judicial infra assinado, nos autos de ação executiva por nota promissória, que move contra João Ciriaco Ramos, brasileiro, casado, proprietário residente nesta cidade, no fóro desta Comarca, expediente do Escrivão Fausto Pereira da Silva, não tendo sido pago no prazo legal o mencionado título, foi ao executado feita a respectiva penhora que recaiu em uma casa de sua propriedade, sita nesta cidade, à Avenida João Pessoa, n. 1.868. Conforme certidão de fls. do Oficial de Justiça, não foi citada a mulher do réu Francisca de Carvalho Ramos, por se achar ausente desta cidade, em lugar incerto e não sabido, cuja informação foi dada ao mesmo Oficial

pelo próprio marido, que declarou haver ela sua mulher "pretextando doença, dizendo ir tratar-se em Santarém, avionou no mês de maio do ano p. findo, de lá tomando rumo ignorado com o indivíduo José Carneiro, não mais deu notícias de seu paradeiro". Pelo exposto, na conformidade do disposto no art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil, o suplicante, mui respeitosa-mente, solicita a V. Excia. seja citada a referida mulher do réu por editais pelo prazo de 30 dias, para todos os termos e marcha da ação, até final, obedecidas as formalidades legais. Termos em que. P. deferimento. Altamira, 20 de outubro de 1956. P.p. Arthur Pessoa. Selada com Cr\$ 3,50 em sêlos estaduais, inclusive o de caridade. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: Publiquem-se editais pelo prazo de 30 dias. Altamira, 23 de outubro de 1956. João Horácio Monteiro, Juiz de Direito, em exercício. E, em razão do que mandei passar o presente edital, pelo teor do qual fica citada a mulher do executado, Francisca de Carvalho Ramos, para no prazo de trinta (30) dias vir tomar conhecimento e acompanhar a referida ação executiva, em todos os seus termos e incidentes, até final sentença e sua execução. E para que não se alegue ignorância, será este afixado à porta do Fórum desta cidade e publicado no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Altamira, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). — Eu, Fausto Pereira da Silva, escrivão, que datilografei, o subscrevi.

(a.) João Horácio Monteiro
Está devidamente selado.
Confere com o original.
Altamira, 25 de outubro de 1956.
(a.) Fausto Pereira da Silva —
Escrivão do 1.º Ofício.
(T. — 15.563 — 9,19 e 29,11/56)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 18 DE NOVEMBRO DE 1956

NUM. 1.724

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 3.222 — DE 11 DE JULHO DE 1956

Regulamenta a cobrança da renda imobiliária patrimonial do Município de Belém, fixa normas para concessão de aforamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Constituirá a renda imobiliária patrimonial do Município de Belém, a cobrança de:

- foros;
- laudêmio;
- transferência de domínio útil;
- taxas de aforamento;
- aluguéis de próprios municipais.

Parágrafo único. A cobrança das taxas referidas neste artigo será feita de acordo com a tabela anexa.

Art. 2.º Os aluguéis dos próprios municipais serão arbitrados, sempre que necessário, pela Divisão de Rendas Imobiliárias do Departamento Municipal de Engenharia, respeitado, porém, o que dispõe o Decreto federal 24.150 e a Lei federal n. 1.306, de 24/4/1934 e Lei 28/12/1950, respectivamente.

Art. 3.º Os terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal, poderão ser requeridos pelos interessados, mediante a petição dirigida ao Prefeito, que depois de mandar instruir devidamente o processo através da Secretaria de Obras, solicitará à Câmara Municipal a indispensável autorização para o aforamento pretendido, mediante projeto lei.

Parágrafo único. Não será concedido aforamento de terras do Patrimônio Municipal aos requerentes, que já possuam qualquer outro bem imóvel dentro do Município de Belém, exceto nos seguintes casos:

a) quando o requerente possuir bem imóvel nas zonas distritais ou suburbanas e solicitar por aforamento um terreno nas zonas distritais ou rural;

b) quando o requerente possuir bem imóvel nos zonas distritais ou rural e solicitar por aforamento um terreno nas zonas urbanas ou suburbanas;

c) quando o requerente possuir bem imóvel nas zonas distritais ou e solicitar por aforamento um terreno na zona rural ou vice-versa.

Art. 4.º Tem preferência no aforamento de terras do Patrimônio Municipal aqueles que fizerem prova de serem possuidores nas citadas terras de benfeitorias ou edificações realizadas mediante autorização expressa fornecida pelo Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro e visada pelo Secretário de Obras.

§ 1.º Entende-se por benfeitoria a plantação racional de árvores frutíferas ou não, hortas, pomares, aviários, etc., assim como muros de vedação ou obras similares.

§ 2.º A simples existência de algumas árvores frutíferas ou não, dispostas sem qualquer orientação racional, não constitui elemento suficiente para a preferência concedida neste artigo.

Art. 5.º Não será concedido aforamento para lotes de terras com menos de cinco metros de testada, nem com mais de doze metros

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 6.º O requerente de um terreno do Patrimônio Municipal por aforamento deverá declarar expressamente em seu requerimento o fim para que pretende as terras pleiteadas.

§ 1.º Uma vez concedido o aforamento de um terreno mediante processo regular, o Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro fará expedir um "Título Provisório" que caducará desde que decorridos três anos de sua missão, o requerente não tenha cumprido a finalidade declarada em seu requerimento.

§ 2.º O "Título de Aforamento" definitivo de um terreno aforado só será fornecido depois que o beneficiado tenha satisfeito integral ou parcialmente a finalidade declarada em seu requerimento, de acordo com o parecer favorável da seção própria do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro e aprovação do Secretário de Obras.

§ 3.º O proprietário de terreno aforado e possuidor apenas do "Título Provisório" não poderá sob qualquer pretexto transacioná-lo com terceiros sob pena de lhe ser cassado o título expedido, revertendo o terreno automaticamente ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer indenização pelas despesas que tenham sido efetuadas.

Art. 7.º Concedido o aforamento de um terreno o interessado deverá satisfazer o pagamento das taxas devidas à Prefeitura dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data do respectivo despacho sob pena de perempção.

Art. 8.º Quando nos termos do art. 7.º se verificar a caducidade do aforamento, possuindo, todavia, o requerente no terreno aforado edificação ou benfeitoria de sua propriedade, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do imposto predial se houver edificação de qualquer espécie, de acordo com a legislação vigente, e mais uma contribuição anual de Cr\$ 10,00 por metro quadrado da área ocupada, a título de aluguel.

Art. 9.º Qualquer pessoa que se ocupar com edificação ou benfeitoria, terreno do Patrimônio Municipal, sem o necessário aforamento, ficará sujeito às seguintes disposições:

a) se o locatário tiver autorização expressa fornecida pelo Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, pagará anualmente à Prefeitura a título de aluguel, uma contribuição na base de Cr\$ 10,00 por metro quadrado da área ocupada;

b) se o locatário não possuir autorização concedida pelo Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, pagará anualmente à Prefeitura, a título de aluguel, uma contribuição na base de Cr\$ 10,00, por metro quadrado da área ocupada e mais uma multa de 50% desse valor.

Parágrafo único. Responderá pelo pagamento estipulado no art. nono (9.º) a benfeitoria ou edificação que existir no terreno ocupado.

Art. 10. Os terrenos nas situações previstas nos arts. 8.º e 9.º poderão ser objeto de aforamento desde que as benfeitorias neles

existentes sejam indenizadas pelos requerentes, de acordo com a avaliação procedida pela Divisão de Rendas Imobiliárias do Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 11. Cautão em pena de comisso os terrenos aforados cujos proprietários estejam com seus foros atrasados por três ou mais anos.

Art. 12. Se o terreno em comisso estiver edificado, é facultado ao foreiro ou enfiteuta o pagamento dos foros atrasados, de acordo com as cláusulas contratuais.

§ 1.º Para o fim deste artigo será lavrado um termo em que o interessado reconhecerá haver caído em comisso a área aforada e se sujeitará a novo contrato de aforamento, mediante pagamento das taxas previstas nesta lei.

§ 2.º Por equidade, serão observadas neste caso, as disposições referentes à ratificação comum de posse.

Art. 13. Se o terreno em comisso não possuir edificação ou benfeitoria, o Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, através de sentença judicial, poderá reincorporá-lo ao Patrimônio Municipal e conceder novo aforamento a interessado que o requerer.

Art. 14. Nas ratificações e traspasse realizados pelo Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, serão cobrados os seguintes emolumentos por certidão:

a) Para a Prefeitura, pela expedição da certidão	20,00
b) Para aposição de selos	3,50
c) Pela assinatura do Consultor Jurídico	3,00
d) Pela assinatura do Diretor	14,00
e) Pela assinatura do Secretário de Obras	10,00

Art. 15. Sobre as taxas previstas nesta lei serão cobradas os seguintes adicionais: para Assistência Social, 5%; para o Serviço Contra Incêndio, 5%; para Assistência à Infância, 5%; para Limpeza Pública, 5%.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acataussu Nunes
Secretário de Obras

(*) Reproduzida por ter saído incompleta.

(*) TABELA DE COBRANCA DA RENDA IMOBILIÁRIA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

1 — Aforamento de terreno localizado dentro da primeira légua patrimonial:

a) Terrenos situados na zona urbana, por metro quadrado, Cr\$ 10,00;

b) Terrenos situados na zona suburbana, por metro quadrado, Cr\$ 5,00;

2 — Aforamento de terrenos localizados dentro da segunda légua patrimonial:

a) Terrenos situados na zona suburbana, por metro quadrado, Cr\$ 3,00;

b) Terrenos situados na zona

rural, por metro quadrado, Cr\$ 0,30.

3 — Aforamento de terrenos localizados nas zonas distritais:

a) Terrenos situados no distrito de Val-de-Caas, por metro quadrado, Cr\$ 3,00;

b) Terrenos situados no distrito de Icoaraci, por metro quadrado, Cr\$ 1,50;

c) Terrenos situados no distrito do Mosqueiro, por metro quadrado, desde a Vila até à Praça de Ariramba, Cr\$ 1,50. Da praça do Ariramba em diante, Cr\$ 0,30.

4 — Foros que incidem sobre os terrenos localizados dentro do Município de Belém, por metro quadrado, Cr\$ 0,01.

5 — Traspasse de imóveis até o valor de Cr\$ 100.000,00:

a) Domínio útil, Cr\$ 100,00;

b) Termo, Cr\$ 25,00;

c) Laudêmio, 4,5%;

6 — Traspasse de imóveis de valor compreendido entre Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 500.000,00:

a) Domínio útil, Cr\$ 150,00;

b) Termo, 25,00;

c) Laudêmio, 5,0%.

7 — Traspasse de imóveis de valor compreendido entre Cr\$ 500.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00:

a) Domínio útil, Cr\$ 250,00;

b) Termo, Cr\$ 25,00;

c) Laudêmio, 6,0%.

8 — Traspasse de imóveis de valor superior a Cr\$ 1.000.000,00:

a) Domínio útil, Cr\$ 400,00;

b) Termo, Cr\$ 25,00;

c) Laudêmio, 7,0%.

9 — Ratificação de posse de imóveis obtidos por causa hereditária: de valor até Cr\$ 500.000,00:

a) Domínio útil, Cr\$ 150,00;

b) Termo, Cr\$ 25,00.

De valor superior a Cr\$ 500.000,00:

a) Domínio útil, Cr\$ 250,00;

b) Termo, Cr\$ 25,00.

10 — Averbação de edificações erigidas em terrenos ainda não edificados:

Averbação, Cr\$ 100,00.

11 — Processo de alinhamento e arrumação de terreno:

a) Taxa de alinhamento, Cr\$ 100,00;

b) Termo, Cr\$ 25,00.

12 — Alinhamento para a arrumação de terras e aforamentos, por metro quadrado, Emolumento, 0,10.

OBSERVAÇÃO: O emolumento previsto no item 12, destina-se integralmente ao agrimensor que proceder aos trabalhos de verificação e será pelo mesmo recebido em talão próprio da Secretaria de Obras.

(*) Reproduzida por ter saído incompleta.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos do Parágrafo único, do art. 94, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Duarte Valente, titular efetiva do cargo de Steno-Datilógrafo — padrão P, lotado no Gabinete do Prefeito, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com o laudo médico particular, visado pelo Diretor do S. A. M. S. anexo ao processo s/nº de 31-10-1956.

O Secretário de Administração faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de novembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
6 de novembro de 1956.
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve Licenciar "ex-officio", Osmar Mascarenhas, extranumerário diarista da Sub-Prefeitura do Mosqueiro, por dois (2) meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 623, de 5 de novembro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de novembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
7 de novembro de 1956.
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve Licenciar, "ex-officio" Sandoval Souza, extranumerário diarista, da Sub-Prefeitura do Mosqueiro, por sessenta (60) dias para tratamento de saúde de acordo com o laudo médico n. 613, de 31 de outubro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de novembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
6 de novembro de 1956.
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA N. 306/56

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições e tendo em vista o Ofício n. 54/56, de 22 de outubro de 1956, do Cartório Eleitoral da 1.ª Zona,

RESOLVE: Colocar à disposição do aludido Cartório, a Srna. Odete Cavalcante dos Santos, titular efetivo do cargo de carteira de Escriturário, classe J, lotada na 2.ª Seção do Arquivo — do Departamento do Patrimônio Arquivo e Cadastro da Secretaria de Obras.

Cumpra-se e dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de novembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 307/56

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais;

RESOLVE: Admitir como extranumerário mensalista, Lourival Holanda Bezerra, pelo prazo de 3 meses, para desempenhar as funções de Contínuo, Referência 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — para servir no Serviço do Pronto Socorro — consignação

— Pessoal Variável — Sub-consignação — mensalista — (código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 7-10-1956.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.
Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de outubro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA N. 308/56

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Admitir como extranumerário Maria Ivete Trindade, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Professor", Referência 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente, por conta da verba — Tab — 18 — S. A. — D. E. Municipal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1-11-1956; com a dispensa de Creuza P. Meireles.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.
Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA N. 309/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Cancelar a Portaria n. 47/56, de 28 de fevereiro de 1956, concernente a admissão de Creusa P. Meireles, para desempenhar as funções de Professor, Referência 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros). — a partir de 1.º de novembro.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração.

Petições:

Em 13/11/56
De Carlos Victor Pereira, perpetuidade de sepultura — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.
— De Delecarliense Pereira Menezes, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.
— De Dalila Brito e Raimundo Campos, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Expedito Nobre, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Iraci Diogo de Oliveira, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Ivo Dias de Oliveira, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De José Pedro Veloso, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De José Alves dos Santos, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Lucimar de Campos Vala, compra de sepultura — Ao C. S. I.

— De Marivalda Martins Assunção, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração.

Em 14/11/56

Petições:

— Enrique de Almeida Ribeiro, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Frederico Rosas Novaes, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P., para certificar.

— De Jorge Fernando da Conceição, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Maria de Nazaré Cardoso, permuta de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração.

Em 16/11/1956.

Petições:

— Cecília Otília de Oliveira Costa — Compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De José Ferreira de Souza, — Contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se ao G. P. com a informação anexa.

— De João Gualberto — Compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Lucia Wanziller Siqueira — Compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Plácido da Silva Abernáz — Compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Raimundo Madeiro de Souza — Compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Virgílio Ferreira Bulhões — Contribuinte — Informe a D. D. através da S. F.

Memorando:

Sr. do Corpo Municipal de Bombeiros-Remessa de relação de Baldeação — Encaminhe-se à S. F.

Memorandum:

Sr. do Corpo Municipal de Bombeiros, presta informações — Suba a consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 57/56 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

Concede ao Vereador Jacyntho de Pinho Rodrigues, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 1 de novembro do corrente ano.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica concedido ao Vereador Jacyntho de Pinho Rodrigues, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 1 de novembro do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 9 de novembro de 1956.

Dr. Carlos Costa de Oliveira

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Amado Magno e Silva

2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 58/56 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1956

Concede vinte (20) dias de licença ao Vereador José de Miranda Castelo Branco. A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam concedidos vinte (20) dias de licença, ao sr. Vereador José de Miranda Castelo Branco para tratamento de saúde, a partir do dia 31 de outubro p. p.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 7 de novembro de 1956.

Dr. Carlos Costa de Oliveira

Presidente

Luiz Henriques Mota da Silva

1.º Secretário

Filomeno Paulo de Melo

2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 55 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1956

Aprova o contrato entre a Prefeitura Municipal de Belém e a "Organização e Engenharia Escritório Técnico César Cantanhede", assinado em 18 de setembro de 1956.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica aprovado o contrato celebrado em 18 de setem-

bro de 1956 entre partes, Prefeitura Municipal de Belém e a Organização e Engenharia S/A Escritório Técnico César Cantanhede", cujo teor é o seguinte:

Térmo do Contrato entre a Prefeitura Municipal de Belém (PMB), no Estado do Pará, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. Celso Malcher, mediante expressa autorização legal e a Organização e Engenharia S/A. Escritório Técnico César Cantanhede (ETCC) — neste instrumento representada por seu Diretor-Presidente Dr. César Reis de Cantanhede Almeida, Brasileiro, casado com sede à Av. Presidente Vargas, 529, 10.º andar — para prestação de serviços técnicos especializados.

CLAUSULA I — Do objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo ETCC, de Serviços Técnicos Especializados visando à racionalização e reorganização de diversos serviços e setores de atividades da PMB. A ação do ETCC se estenderá a todos os setores de atividades da PMB.

A ação do ETCC se estenderá a todos os setores de atividade da PMB, objetivando, precipuamente, o planejamento e execução dos trabalhos adiante enumerados.

CLAUSULA II — Da Discriminação dos Trabalhos

O ETCC se obriga a prestar os seguintes serviços técnicos especializados:

2.1 — Mecanização racional do preparo da arrecadação dos Impostos Predial e Territorial Urbano.

2.2 — Mecanização racional do preparo da arrecadação dos Impostos de Indústrias e Profissões e de Localização.

2.3 — Racionalização e mecanização dos Serviços de Pessoal.

2.4 — Elaboração do plano geral de reorganização da Prefeitura e de planos parciais das diversas Secretarias e Serviços, abrangendo os trabalhos específicos de cada uma delas.

2.5 — Realização de Censo para criação do Cadastro Imobiliário Municipal.

CLAUSULA III — Da Natureza dos Trabalhos

Para atender ao estipulado na cláusula anterior, o ETCC deve obedecer às seguintes condições e

normas:

3.1 — Com relação ao item 2.1
3.11 — Elaboração de um Plano de Emergência e respectiva execução para a mecanização do preparo da arrecadação, utilizando o censo, ora em realização pela PMB, de modo a que as guias sejam entregues ao Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A, para cobranças, nas datas determinadas pela PMB.

3.12 — Elaboração de um Plano de Arrecadação (definitivo) visando à sua racionalização e objetivando, entre outras condições, a entrega das guias a domicílio e a cobrança mensal.

3.13 — Esses planos deverão abranger as fases de lançamento, preparo, controle e estatístico da arrecadação, devendo a mecanização atender às condições de fiação e formas de pagamento dos impostos previstos na Lei 3.208.

3.2 — Com relação ao item 2.2
3.21 — Elaboração de um Plano de Arrecadação e respectiva execução, para a mecanização da arrecadação, de modo que as respectivas guias sejam entregues à cobrança nas datas determinadas pela PMB, levadas em consideração as estipulações da lei 3.209.

3.3 — Com relação ao item 2.3
3.31 — Elaboração de Plano de Racionalização dos Serviços de Pessoal, visando à estruturação do pessoal com a definição de cargos, carreiras e funções e estudo da lotação dos setores de atividades da PMB e a consequente mecanização racional do pagamento.

3.32 — Esse Plano será precedido de um Censo do Pessoal e deverá prever a criação dos fichários e arquivos indispensáveis ao registro e controle, bem como o sistema de documentação a ser utilizado.

3.4 — Com relação ao item 2.4
3.41 — Elaboração de um Plano de Reorganização da PMB, visando a racionalização de seus serviços, trabalhos ou tarefas e objetivando aumento de rendimento dos mesmos.

3.42 — Elaboração de Planos parciais de racionalização dos diversos setores de atividades da PMB (Secretarias, Departamento ou Serviços), visando à sua reorganização e abrangendo, além dos serviços adjetivos, tais como pessoal, material e comunicações, também os serviços especificados de cada Secretaria ou Departamento.

3.43 — Esses planos deverão ser acompanhados dos regimentos, normas, instruções de serviços, modelos de impressos, especificações de materiais e equipamentos, lotação de pessoal e dos demais elementos que habilitem a PMB à boa implantação e execução dos trabalhos.

3.5 — Com relação ao item 2.5
3.51 — Elaboração de um Plano de Censo e de Cadastro Imobiliário, visando à constituição do Cadastro Imobiliário Municipal (Lei 3.210), incluindo recenseamento, coleta, revisão e transcrição de dados.

3.52 — A PMB facultará ao ETCC a utilização dos elementos, informações, fotos, plantas e mapas de levantamento aerofotogramétrico contratado pela LASA, ora em execução.

CLÁUSULA IV — Da Execução dos Trabalhos

4.1 — O ETCC se obriga a:
4.11 — Destacar para os trabalhos locais, em Belém, técnicos de organização e mecanização, de pessoal, de contabilidade e os engenheiro, à medida que se tornar necessário ao bom desempenho dos prazos fixados, dos trabalhos contratados.

4.12 — Contratar e instruir o pessoal auxiliar necessários aos diversos tipos de trabalho.

4.13 — Orientar e preparar o pessoal da PMB que por ela for designado para manutenção dos serviços reorganizados, ou para a execução dos serviços de implantação.

4.14 — Realizar em Belém, ou em seus Escritórios no Rio, os trabalhos de planejamento e os trabalhos complementares ou acessórios necessários.

4.15 — Sujeitar-se à fiscalização da PMB.

4.2 — A PMB se obriga:
4.21 — Facultar ao ETCC o exame de todos os registros, arquivos e cadastros existentes para a elaboração dos planos e boa execução dos trabalhos.

4.22 — Fornecer o local, ou locais em Belém, em que serão realizados os trabalhos fornecendo, também, os impressos, móveis e implementos necessários, bem assim a energia elétrica.

4.23 — Por seus equipamentos mecanizados à disposição do ETCC e fornecer-lhe, em tempo útil os elementos necessários a execução dos trabalhos.

4.24 — Assegura ao ETCC rapidez e oportunidade na aprovação dos estudos e planos apresentados e no atendimento das providências solicitadas.

CLÁUSULA V — Da Responsabilidade dos Trabalhos

Cabe ao ETCC elaborar os planos, dirigir os trabalhos, orientar, examinar e preparar o pessoal, prestar assistência técnica à implantação e, se necessário for, colaborar, também, nos trabalhos e serviços executando-os para não ultrapassar os prazos, podendo nessa circunstância dirigir a execução dos censos.

O ETCC deve prestar a assistência técnica indispensável não só as implantações dos serviços contratados, como também colaborar com a PMB, sob forma de estudos de problemas e pareceres às consultas que lhe forem submetidas relativas a assunto de técnica administrativa da PMB.

CLÁUSULA VI — Dos Prazos
O ETCC se obriga a obedecer aos seguintes prazos:

6.1 — Dentro de 2 dias após a assinatura do presente contrato, dar início, no Rio de Janeiro, a programação e à designação do pessoal técnico responsável pelo desempenho da primeira fase dos trabalhos.

6.2 — Dentro de 12 dias, após a designação do pessoal técnico começar os trabalhos na cidade de Belém.

6.3 — Até 31 de dezembro de 1956, entregar os trabalhos a que se referem os itens 2.1 e 3.1.

6.4 — Até 28 de fevereiro de 1957, fazer a entrega do plano a que se referem os itens 2.2 e 3.2.

6.5 — Até 15 de março de 1957, concluir os trabalhos a que se referem os itens 2.2 e 3.2.

6.6 — Até 31 de janeiro de 1957, realizar a mecanização do pagamento do pessoal.

6.7 — Até 10 de abril de 1957, concluir os trabalhos a que se referem os itens 2.3 e 3.3.

6.8 — Até 30 de junho de 1957, entregar os planos finais referidos nos itens 2.4 e 3.4, podendo essa entrega ser feita à medida das conclusões parciais.

6.9 — Dentro de 3 meses, após a assinatura do presente contrato, apresentar o plano de Censo e Cadastro Imobiliário referido no item 2.5, acompanhado de orçamento orientador e das condições para execução dos trabalhos enumerados nos itens anteriores desta cláusula e que serão objeto de um termo aditivo a este contrato.

6.10 — Durante toda a vigência do presente contrato, prestar a assistência técnica especial mencionada na cláusula V.

CLÁUSULA VII — Da Remuneração

Os honorários do ETCC pelos serviços ora contratados são os seguintes:

7.1 — Pelos trabalhos correspondentes nos itens 2.1 e 3.1, a importância de Cr\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

7.2 — Pelos trabalhos mencionados nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 3.2, 3.3 e 3.4, a importância de Cr\$ 1.465.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA VIII — Do Pagamento

Os pagamentos dos honorários a que se refere a cláusula anterior obedecerão à seguinte escala:

8.1 — Para os honorários relativos ao item 7.1.

No ato da aceitação do contrato — Cr\$ 1.000.000,00 em setembro — Cr\$ 150.000,00 em outubro — Cr\$ 200.000,00 em novembro — Cr\$ 200.000,00 em dezembro — Cr\$ 300.000,00.

8.2 — Para os honorários relativos ao item 7.2. Cinco parcelas mensais iguais, no valor de Cr\$ 200.000,00 cada uma, a partir do mês de janeiro, e a última, de Cr\$ 465.000,00, contra a entrega dos Planos.

CLÁUSULA IX — Do Sigelo
O ETCC se obriga e por seus prepostos e empregados a manter completo sigilo em relação aos trabalhos ora contratados.

CLÁUSULA X — Das Controversias

As controversias que, porventura, surgirem entre as partes contratadas, serão dirimidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Belém do Pará.

CLÁUSULA XI — Da Aprovação do Presente Contrato

O presente contrato será submetido "ad referendum" da Câmara Municipal da Cidade de Belém.

CLÁUSULA XII — Do Fôro
Fica eleito o Fôro da Comarca da Capital do Estado do Pará, para nele ser ventilada qualquer questão oriunda deste contrato de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, foi lavrado o presente contrato que vai assinado pelas partes contratantes que se obrigam reciprocamente e a cumprir no que lhes assinam.

O presente contrato está isento de imposto de selo "ex-vi" da circular número 23 de 6 de agosto de 1948, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda (publicada no D. O. de 12 de agosto de 1948) tendo em vista o disposto no artigo 31, letra "a" combinado com o artigo 15, parágrafo 5º, da Constituição Federal de 18 de setembro de 1956. Câmara Municipal de Belém, em 13 de novembro de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente
Enrique Mota da Silva
1º Secretário
Filomeno Mello
2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 56/56 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

Concede ao Vereador Manoel de Matos Costa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 5 de novembro do corrente ano.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. — Fica concedido ao Vereador Manoel de Matos Costa, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 5 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Belém, 9 de novembro de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente
Filomeno Mello
1º Secretário
Luiz Motta
2º Secretário

Ata da Centésima Quadragésima Sessão Extraordinária do segundo período da terceira legislatura.

Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às 11,35 horas, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a presidência do sr. vereador Carlos Costa de Oliveira, Luiz Mota e Filomeno Mello, 1.º e 2.º secretários, e os seguintes srs. vereadores: Alberto Nunes, Ribamar Soares e Amado Magno, do P. S. P. Carlos Platilha, do P. R. Isaac Soares, Acácio Cabral, Vicente Queiroz, Raimundo Nolêto e Manoel Nascimento, do P. S. D. O sr. vereador

Filomeno Melo, apresentou requerimento, solicitando a discussão do processo referente a Prefeitura e Empresa Cantanhede, tendo a presidência indeferido o requerimento, por estar o processo atrasado em sua tramitação. O sr. vereador Luiz Mota, apresentou preliminar, solicitando, fosse efetuada sessão amanhã, para tratar do processo acima mencionado, tendo o sr. vereador Filomeno Melo, se manifestado contrário, a esta. Segunda parte da ordem do dia. Em discussão o veto do Sr. Prefeito ao projeto 462/23/56, servirão de escrutinadores os srs. vereadores: Carlos Platilha, Amado Magno e Manoel Nascimento, efetuada a votação, verificou-se o seguinte resultado. Doze votos: sim, mantido o veto por unanimidade. Em discussão o veto parcial ao projeto, 456/18/11/56, que concede aumento ao funcionalismo municipal, usaram da palavra os srs. vereadores: Carlos Platilha e Isaac Soares, favorável e contrário ao veto, respectivamente. Efetuada a votação, verificou-se o seguinte resultado: seis votos sim e cinco votos não, mantido o veto por maioria. O veto ao artigo 7.º, foi mantido por cinco votos favoráveis e seis votos contrários.

E, às 12,50 horas, foi encerrada a sessão, sendo convocada outra para o dia 12 a hora regimental. E, eu segundo secretário, mandei lavar esta ata, que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 9 de novembro de 1956. — (aa) Filomeno Paulo de Melo, Presidente: Vicente de Paula Queiroz, 1.º Secretário: Amado Magno e Silva, 2.º Secretário.

Ata da centésima trigésima nona sessão extraordinária do segundo período da terceira legislatura.

Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às 9,30 horas, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a presidência do sr. vereador Luiz Mota, Filomeno Melo e Amado Magno, 1.º e 2.º secretários, e os seguintes srs. vereadores: Alberto Nunes, Ribamar Soares, do P. S. P.; Napoleão Martins, do P. R.; Josué Cavalcante, do P. T. B.; Isaac Soares, Acácio Cabral, Vicente Queiroz, Raimundo Nolêto, Gutemberg Rodrigues e Manoel Francisco Nascimento, do P. S. D. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, em seguida foi lido o expediente, que constou do seguinte: telegrama do Sr. Presidente do 1.º Distrito Distrital do P. S. P. da Pedreira, congratulando-se com esta Casa; ofício 2.303/56, do Sr. Superintendente da Valorização da Amazônia fazendo comunicação. Pelo tempo de quinze minutos usou da palavra o sr. vereador Carlos Platilha, que se referiu à atitude do sr. Delegado de Economia Popular, sendo aparteado pelo sr. vereador Isaac Soares, generalizando-se tumulto, tendo o sr. presidente suspenso a sessão, restabelecida a ordem, foi reiniciada a sessão, tendo o sr. vereador Carlos Platilha encaminhado a Mesa requerimento, solicitando exoneração do Delegado acima mencionado. Usou da palavra o sr. vereador Raimundo Nolêto, referiu-se aos fatos ocorridos a pouco, solicitou calma dos srs. vereadores para que não suceda fatos iguais. O sr. vereador Luiz Mota, leu um artigo de autoria do sr. Pedro Santos, crônica da cidade, intitulado "Peixe em vez de carne", em seguida apresentou projeto de lei, isentando de imposto a la indústria pesqueira que se instalar em nosso Estado. O Sr. vereador Manoel Francisco Nascimento, usou da palavra, esgotada a hora do ex-

pediente, ficou inscrito para o dia seguinte. Primeira parte da Ordem do Dia. Foi aprovado o requerimento de autoria do sr. Vereador Isaac Soares, referente ao veto do sr. Prefeito, ao projeto de aumento do funcionalismo. Em discussão o requerimento de autoria do sr. Vereador Ribamar Soares, congratulação ao Sr. Presidente dos Estados Unidos, pela sua reeleição, usou da palavra o autor, ficando inscrito para o dia seguinte. Segunda parte da Ordem do Dia. Sem matéria. Usaram da palavra para explicação pessoal os srs. Vereadores Ribamar Soares, Carlos Platilha, Manoel Nascimento, Isaac Soares, Vicente Queiroz, Raimundo Noieto, Alberto Nunes, Acacio Cabral e Filomeno Melo. As 11,30 o sr. Presidente encerrou a sessão convocando outra após cinco minutos. E eu, segundo secretário mandei lavrar esta ata que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 9 de novembro de 1956.

(aa) Filomeno Paulo de Melo, presidente — Vicente de Paula Queiroz, 1.º secretário — Amado Magno e Silva, 2.º secretário.

Ata da centésima trigésima oitava sessão extraordinária do segundo período da terceira legislatura.

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às 12,15 horas, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a presidência do sr. Vereador Carlos Costa de Oliveira, Luiz Mota e Amado Magno, 1.º e 2.º secretários, e os seguintes srs. Vereadores: Alberto Nunes, do P. S. P.; Josué Cavalcante, do P. T. B.; Carlos Platilha, do P. R.; Isaac Soares, Vicente Queiroz, Manoel Francisco do Nascimento, Acacio Cabral, do P. S. D. O sr. Presidente passou à segunda parte da Ordem do Dia. Votaram os srs. Vereadores, Josué Cavalcante e Carlos Platilha, efetuou a apuração, verificou-se o seguinte resultado: cinco votos não e quatro votos sim, sendo mantido o veto. Usou da palavra o sr. Vereador Alberto Nunes, prestando solidariedade à Mesa e protestado contra a atitude do sr. Vereador Amado Magno com referência à Mesa. Usou da palavra o sr. Vereador Amado Magno, justificando sua atitude anterior. E, às 12,20 horas, foi encerrada a sessão, sendo convocada outra para o dia seguinte à hora regimental. E, eu segundo secretário, mandei lavrar esta ata que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 8 de novembro de 1956.

(aa) Filomeno Paulo de Melo, presidente — Vicente de Paula Queiroz, 1.º secretário — Amado Magno e Silva, 2.º secretário.

Ata da Centésima primeira sessão do segundo período da terceira legislatura.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às 9,30 horas, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a presidência do sr. vereador Luiz Mota, Jacinto Rodrigues e Lourival Silva, 1.º e 2.º secretários, e os seguintes srs. vereadores: Ribamar Soares, Alberto Nunes, do P. S. P. Filomeno Melo, da U. D. N. Josué Cavalcante, do P. T. B. Isaac Soares, Castelo Branco, Manoel Francisco do Nascimento, Vicente Queiroz, Gutemberg Rodrigues e Matos Costa, do P. S. D. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, em seguida foi lido o expediente, que constou do seguinte: Petição do sr. vereador Fernando Sampaio, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde. Of. n. 666/56, do sr. Prefeito Municipal remetendo o processo em que é parte interessada a Legião Brasileira de Assistência. Of. n. 667/56, do sr.

Prefeito Municipal remetendo o processo em que é parte interessada o sr. Marco Aurélio Teixeira. Of. 663/56, do Sr. Prefeito Municipal remetendo os processos de aforamento em que são partes interessadas: Antonio Prado Limonge, Amavel Augusto Adão Cardoso Silva, José Alves de Carvalho, Sérvolos Soares da Silva, Margarida Ferreira Saraiva, Milton Costa Gouveia, Maria Vasconcelos de Matos, Manoel Ricardo do Nascimento, Manoel Pedro da Silva, Maria Neyde de Moura Bentes, Luiza Emídio de Araújo, Luiz Queiroz Brasiliense, Jurema Vitoria da Costa, Elza de Nazaré dos Santos Moura, Normélia Tavares de Moura, Jeremias Ferreira. Of. 665/56, do Sr. Presidente da COAP., prestando informação. Of. 64/56, do Sr. Presidente da Loteria do Estado fazendo agradecimento. O primeiro orador do expediente foi o sr. vereador Ribamar Soares, apresentou requerimento aos srs. Governador do Estado e Presidente da COAP.

Ao sr. Prefeito de Belém, ao sr. Presidente do T. E. E., ao sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, e ao sr. Governador do Estado. Com a palavra o sr. vereador Alberto Nunes, referiu-se ao dia do seu aniversário, dizendo ter sido caluniado por certos colegas, sendo apartado pelos srs. Isaac Soares e Filomeno Melo, em seguida apresentou requerimento aos srs. Presidente da República, Ministro do Trabalho, Ministro da Marinha e da Viação, solicitando providências contra a coação que vêm sofrendo os marítimos em nossa Capital. O sr. vereador Filomeno Melo, apresentou requerimento ao sr. Governador do Estado solicitando medidas contra as violências da polícia em Porto de Moz. Primeira parte da ordem do dia. Foi aprovada a licença do sr. vereador Fernando Sampaio. Foi aprovado requerimento de autoria do sr. vereador Alberto Nunes, com as manifestações favoráveis dos srs. Isaac Soares, Lourival Silva, Filomeno Melo e Ribamar Soares. Foram aprovados, congratulações de autoria do sr. Castelo Branco, de autoria do sr. Vicente Queiroz e Filomeno Melo, foram aprovados, e os de nos. 845, 846, 847 e 848, de autoria do sr. Vicente Queiroz, 849, de autoria do sr. Francisco Monteiro, 850, de autoria do sr. Lourival Silva, 851, de autoria do sr. Amado Magno.

O Sr. Filomeno Melo, apresentou requerimento solicitando urgência ao projeto 491/56. O sr. Lourival Silva, apresentou requerimento ao sr. Presidente da COAP. Segunda parte da ordem do dia. Foram aprovados os processos: 346/56, 398/56, 447/56, 486/56, 327/56, 437/56, 302/56, 615/56, 162/56, 455/56, 479/56. Falaram para explicação pessoal os srs. Isaac Soares, Alberto Nunes e Filomeno Melo. As 10,55 horas foi encerrada a sessão, sendo convocada outra para o dia seguinte à hora regimental. E, eu segundo secretário, mandei lavrar esta ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 24 de setembro de 1956. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Jacinto de Pinho Rodrigues, 1.º Secretário; Lourival Gomes da Silva, 2.º secretário.

Ata da Centésima Segunda sessão Extraordinária do segundo período da terceira legislatura. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, s 9,30 horas, reuniu a Câmara Municipal de

Belém, sob a presidência do sr. vereador Luiz Mota, Jacinto Rodrigues e Lourival Silva, 1.º e 2.º secretários, e os seguintes srs. vereadores: Alberto Nunes, Ribamar Soares, do P. S. P. Filomeno Melo, da U. D. N. Josué Cavalcante, do P. T. B. Isaac Soares, Castelo Branco, Vicente Queiroz, Manoel do Nascimento, Gutemberg Rodrigues e Matos Costa, do P. S. D. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, em seguida foi lido o expediente, que constou do seguinte: Of. 913/56, do Sr. Governador do Estado prestando informação. Of. 912/56, do sr. Governador do Estado prestando informação. Of. 670/56, do Sr. Presidente da COAP., prestando informação.

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte fazendo agradecimento. Of. 395/56, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aracaju fazendo comunicação. Circular do Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará fazendo comunicação. Com a palavra sr. vereador Manoel Francisco do Nascimento, apresentou os seguintes trabalhos: ao sr. Prefeito solicitando abono aos funcionários municipais, ao sr. Prefeito solicitando limpeza na passagem Izabel, solicitou ao sr. Prefeito limpeza diária na Senador Lemos, entre Djalma Dutra e Rosa Moreira, solicitou ao sr. Prefeito a instalação de um posto fiscal no Cliper do Telégrafo Sem Fio, solicitou mais melhoria de luz para o bairro do Telégrafo, apresentou votos de congratulação pelo aniversário da Sociedade de 24 de Setembro. O sr. vereador Lourival Silva, apresentou requerimento ao sr. Prefeito solicitando limpeza das praias de Mosqueiro, artérias e a recuperação do ponto do Cajueiro, apresentou dois projetos de lei, denominado Dr. Francisco Campos e artéria, do hotel do Farol até a vivenda Paraiso, denominado N. S. de Nazaré à Praça do Chapéu Virado. O sr. vereador Alberto Nunes, apresentou projeto de lei, concedendo benefício ao Corpo Municipal de Bombeiros, a partir de 1.º de Janeiro de 1955. O sr. vereador Josué Cavalcante, apresentou quatro requerimentos ao sr. Governador do Estado.

Primeira parte da ordem do dia. Foram aprovados os seguintes requerimentos: 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863 e 864, todos de autoria do sr. Ribamar Soares, 865, de autoria do sr. Lourival Silva, foi aprovado. Usou a palavra o sr. vereador Isaac Soares, solicitando à Mesa, providência a respeito do projeto de aumento dos funcionários desta Casa. O sr. vereador Vicente Queiroz, apresentou três requerimentos ao sr. Prefeito Municipal. Segunda parte da ordem do dia. Foi adiado o processo de n. 641/55, e rejeitado o de n. 399/55, foram aprovados os seguintes: 265/56, 53/56, 166/56, 399/56, 477/55, 437/56, 302/56, 486/56, 327/55. As 10,55 horas, foi encerrada a sessão, sendo convocada outra para o dia seguinte à hora regimental. E, eu segundo secretário, mandei lavrar esta ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 25 de setembro de 1956. — (aa) Carlos Costa de Oliveira, Presidente; Luiz Henriques Mota da Silva, 1.º Secretário; Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Centésima terceira sessão Extraordinária do segundo período da terceira legislatura. Aos vinte e seis dias do mês

de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às 9,30 horas reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a presidência do sr. vereador Carlos Costa de Oliveira, Luiz Mota e Lourival Silva, 1.º e 2.º secretários, e os seguintes srs. vereadores: Alberto Nunes e Ribamar Soares, do P. S. P. Filomeno Melo, da U. D. N. Josué Cavalcante, do P. T. B. Isaac Soares, Castelo Branco, Vicente Queiroz, Manoel do Nascimento, Gutemberg Rodrigues e Matos Costa, do P. S. D. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, em seguida foi lido o expediente, que constou do seguinte: Voto n. 11/56, do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, "que concede subvenção anual à Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará. Of. do Sr. Presidente do Centro Israelita do Pará fazendo agradecimento. Of. 2042/56, do Sr. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia prestando informação. O primeiro orador do expediente, foi o sr. vereador Isaac Soares, que apresentou requerimento aos membros do Plenário da COAP., e ao Sr. Secretário de Saúde do Estado. O sr. vereador Matos Costa, apresentou votos de congratulações à Polícia Militar do Estado. O sr. Ribamar Soares, encaminhou a Mesa, votos de congratulações a classe Universitária. O sr. vereador Castelo Branco, apresentou requerimentos em número de vinte e um, aos srs. Prefeito e Governador do Estado, ficando inscrito para o dia seguinte. Primeira parte da ordem do dia.

Foram aprovados os requerimentos de autoria dos srs. Ribamar Soares, dois dos srs. Isaac Soares e Matos Costa, respectivamente, foram aprovados mais os seguintes: 872, de autoria do sr. Lourival Silva, 873, 874, 875, 876, 877 e 878, de autoria do sr. Manoel do Nascimento, 879, 880 e 881, de autoria do sr. Vicente Queiroz, 882, 883, 884 e 885, de autoria do sr. Josué Cavalcante.

O sr. vereador Lourival Silva, apresentou requerimento ao sr. Prefeito solicitando a colocação de poste e luz à rua Coronel José do Ó, na Vila de Mosqueiro, e apresentou dois requerimentos ao sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitou ainda ao sr. Prefeito limpeza da Travessa do Chaco. O sr. Vicente Queiroz, solicitou ao sr. Governador do Estado a recuperação da Escola Dr. Amazonas de Figueiredo. O sr. Vereador Josué Cavalcante, solicitou urgência aos requerimentos de autoria do sr. Lourival Silva, referente ao T. R. E., sendo aceito. Em discussão, prestados vários esclarecimentos sobre os mesmos, foram retirados da Pauta pelo autor. Segunda parte da ordem do dia. Foi aprovado o parecer da Comissão de Obras ao processo de n. 165/56. As 11,10 horas, quando era discutido o processo n. 67/56, foi constatada a falta de quorum, tendo a presidência encerrada a sessão convocando outra para o dia seguinte à hora regimental. E, eu segundo secretário, mandei lavrar esta ata que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 26 de setembro de 1956. — (aa) Carlos Costa de Oliveira, Presidente; Luiz Henriques Mota da Silva, 1.º secretário; Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.